



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS
– Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação direta da empresa especializada, visando a prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com o intuito de atender os seguintes eventos jurídicos promovidos pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região (RO e AC), conforme informações a seguir:

- **XXX Encontro Institucional de Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, em palestras realizadas nos dias 10 e 12 de novembro de 2021, conforme detalhamento a seguir:**

I) Palestra: “Online Courts and The Future of Justice in Estonia (Cortes Online e o Futuro da Justiça em Estônia)”.

Docente: Judge Indrek Parrest (Estônia).

Data: dia 10 de novembro.

Horário: das 11h às 12h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês

II) Palestra: “Trial by Zoom: How the COVID-19 Pandemic Forced us to Consider Virtual Hearings (Julgamento pelo Zoom: como a pandemia da COVID-19 nos compeliu a adotar audiências virtuais)”.

Docente: Professor Michael Gan (EUA).

Data: dia 10 de novembro de 2021.

Horário: das 14h às 15h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês

III) Palestra: “The rule of law and the protection of fundamental rights in the digital era (O Direito e a proteção aos direitos fundamentais na era digital)”.

Docente: Professora Katrin Nyman-Metcalf (Estônia).

Data: dia 12 de novembro de 2021.

Horário: das 10h às 11h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

IV) Palestra: “Online Courts and the Future of Justice (Cortes Digitais e o Futuro da Justiça)”.

Docente: Professor Richard Susskind (EUA).

Data: dia 12 de novembro de 2021.

Horário: das 14h às 15h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês.

V) Palestra: “Rebooting Justice”.

Docente: Professor Benjamin Barton (EUA).

Data: dia 12 de novembro de 2021.

Horário: das 15h às 16h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês.

- **Projeto Direito Sem Fronteiras**

I) Palestra: “Direito do Trabalho na África do Sul: Uma Perspectiva Comparada”.

Docentes: Basheer Waglay (África do Sul)

Data: dia 7 de outubro de 2021

Horário: das 15h às 17h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês.

1.2 Em razão das medidas contra o Novo Coronavírus (COVID-19), os eventos/palestras supra relacionados serão transmitidos ao vivo por videoconferência pela plataforma Zoom, no canal do youtube da Escola Judicial, tendo como público-alvo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1.3 Em razão da política de compartilhamento de ações e de envolvimento com a sociedade, a participação também será franqueada a magistrados, servidores, estagiários de outros Tribunais, bem como advogados, membros do Ministério Público e toda a comunidade jurídica e não-jurídica.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se em razão da necessidade de tradução/interpretação simultânea, de idioma estrangeiro para língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com o objetivo de atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo em vista a participação de palestrantes estrangeiros nos eventos voltados, de forma especial, à capacitação de magistrados e servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



2.2 Algumas das palestras dos eventos acima relacionados serão proferidas por magistrados/profissionais da área jurídica de países como os Estados Unidos, a Estônia e a África do Sul sem o domínio da língua portuguesa, o que torna necessária a contratação de empresa especializada para executar serviço de tradução/interpretação simultânea dos idiomas inglês para o português, a fim de garantir a compreensão e melhor aproveitamento do conteúdo.

2.3 Nesse sentido, a contratação justifica-se em razão da necessidade de realização, pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, de eventos institucionais e de capacitação de natureza internacional, como seminários, encontros e simpósios, nos quais ocorre a participação de participantes/palestrantes estrangeiros.

2.4 Os referidos eventos estão previstos no calendário de capacitações/ações formativas da Escola Judicial do TRT da 14ª Região.

2.5 Cumpre, ainda, esclarecer que nesse tipo de tradução o intérprete trabalha de forma concomitante com o palestrante.

Forma da contratação:

2.5 No que se refere à forma de contratação, a Escola Judicial do TRT da 14ª Região sugere a dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 e no art. 62 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...).

Critérios de seleção do fornecedor:

2.6 O critério de seleção do fornecedor foi definido com base no menor preço, a partir de pesquisas de mercado realizadas entre empresas especializadas. Foram solicitados orçamentos a 9 (nove) empresas/profissionais que atuam no mercado de tradução, contudo, apenas 5 (cinco) empresas apresentaram proposta, como demonstrado na tabela abaixo:



EMPRESA	E-MAIL/CONTATO	VALOR (R\$)
H3 Traduções	leandro@h3traducoes.com.br e h3traducoes@h3traducoes.com.br	R\$ 6.400,00
Sigmas - Tradução Interpretação	info@sigmas.com.br e leticia@sigmas.com.br	R\$ 9.624,13
Simone de Paula	simonedpaula@yahoo.com.br	R\$ 8.750,00
TGA Translations	contato@tgatranslations.com e adones.rodriques@tgatranslations.com	R\$ 3.300,00
Flash Traduções	vendas@flashtraducoes.com.br e ana@flashtraducoes.com.br	R\$ 6.350,00
Intérpretes Profissionais	vivian@interpretesprofissionais.com.br e vhaynes@gmail.com	Não retornou resposta
Felipe Reis	felipevreis@icloud.com	Não retornou resposta
All Tasks	contato@alltasks.com.br e contact@alltasks.com	Não retornou resposta
Business Language	contato@businesslanguage.com.br	Não retornou resposta

Ao analisar a tabela acima, constata-se que a Empresa TGA Translations foi a empresa que apresentou orçamento com o menor preço. Segundo a proposta apresentada pela empresa, será disponibilizado dois intérpretes habilitados na língua inglesa, para os eventos com mais de 2 horas. Ainda de acordo com a proposta da empresa, a hora extra por intérprete corresponde a 25% do valor da diária, por hora, mesmo que hora incompleta).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



Ressaltamos, por oportuno, que a empresa TGA Translations realizou serviços semelhantes ao objeto desta contratação a outras empresas, conforme Notas Fiscais apresentadas, demonstrando capacidade e experiência para fornecimento do serviço que se busca contratar.

Em sua proposta, a empresa apresenta o valor de R\$ 3.300 (três mil e trezentos reais) para interpretação/tradução simultânea.

Destacamos que o valor encontra-se abaixo do proposto pelo Sindicato dos Tradutores (SINTRA), que define o valor de R\$ 2.475,00 a R\$ 2.750,00 para interpretação simultânea de conferências utilizando um intérprete com jornada de 1 hora (Base Região Norte) para o idioma inglês. (Tabela SINTRA 2018, para interpretação simultânea remota - RSI)

Para consultar os valores de referência, acessar:
<https://www.sintra.org.br/valores-de-referencia/#C2>

Desta forma, sugere-se a contratação da empresa TGA Traduções – CNPJ 31.678.277/0001-00, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme detalhamento do objeto descrito neste projeto.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização das traduções das palestras, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

3.2 Serão utilizados, ainda, os Termos de Recebimento provisórios e definitivos para atestar o atendimento ao serviço contratado e registrar eventuais pendências.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização dos eventos na plataforma a ser adotada;

4.2 Informar a plataforma que viabilizará a participação dos tradutores com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização dos eventos, responsabilizando-se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



por eventual treinamento para acesso ao software de streaming, envio dos links de instalação da plataforma e *modus operandi* da participação dos tradutores;

4.3 Comunicar e entregar as demandas à contratada de forma clara e precisa, em tempo hábil, visando possibilitar-lhe efetuar todos os preparativos para a realização dos serviços;

4.4 Caberá, exclusivamente, ao fiscal de cada unidade orientar a execução dos serviços contratados quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições dos trabalhos, bem como conferir e atestar a prestação dos serviços.

4.5 Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, atinentes ao objeto do presente instrumento.

4.6 Supervisionar a execução dos serviços.

4.6 Efetuar o empenhamento da despesa;

4.7 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Atender rigorosamente as demandas do contratante nos prazos pré-determinados, principalmente nos serviços de urgência;

5.3 Responsabilizar-se pela fidedignidade da tradução, bem como pelo sigilo absoluto com relação a todas as informações a que venha a ter conhecimento em razão do serviço;

5.4 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pelo contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.5 Utilizar-se de profissionais capacitados tecnicamente, efetuando todos os pagamentos relacionados à mão de obra, inclusive os recolhimentos relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

5.6 Dispor de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados;

5.7 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.8 Responder pela utilização inapropriada de equipamentos e meios de comunicação, quando executar serviços.

5.9 Apresentar a Relação de Tradutores habilitados a executarem os serviços.

5.10 Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa, devendo encaminhar por via eletrônica para o endereço ejud@trt14.jus.br

5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pelo Chefe da Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento, o servidor Ariel Rodrigues dos Santos.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada(o) pela Secretaria Executiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



da Escola Judicial, podendo o pagamento ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

7.4 Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, podendo ser:

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa no recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Serão utilizados os recursos financeiros destinados à Escola Judicial, havendo disponibilidade orçamentária no presente exercício para o custeio da despesa.

Ação: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, com o intuito de atender eventos promovidos pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região (RO e AC).

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão realizados nos seguintes dias e horários:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



- **XXX Encontro Institucional de Magistrados da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, durante palestras proferidas nos dias 10 e 12 de novembro de 2021, conforme especificações:**

I) Palestra: Online Courts and The Future of Justice in Estonia (Cortes Online e o Futuro da Justiça em Estônia).

Docente: Judge Indrek Parrest (Estônia).

Data: dia 10 de novembro.

Horário: das 11h às 12h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês

II) Palestra: Trial by Zoom: How the COVID-19 Pandemic Forced us to Consider Virtual Hearings (Julgamento pelo Zoom: como a pandemia da COVID-19 nos compeliu a adotar audiências virtuais).

Docente: Professor Michael Gan (EUA).

Data: dia 10 de novembro de 2021.

Horário: das 14h às 15h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês

III) Palestra: The rule of law and the protection of fundamental rights in the digital era (O Direito e a proteção aos direitos fundamentais na era digital).

Docente: Professora Katrin Nyman-Metcalf (Estônia).

Data: dia 12 de novembro de 2021.

Horário: das 10h às 11h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês.

IV) Palestra: Online Courts and the Future of Justice (Cortes Digitais e o Futuro da Justiça).

Docente: Professor Richard Susskind (EUA).

Data: dia 12 de novembro de 2021.

Horário: das 14h às 15h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês.

V) Palestra: Rebooting Justice.

Docente: Professor Benjamin Barton (EUA).

Data: dia 12 de novembro de 2021.

Horário: das 15h às 16h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

- **Projeto Direito Sem Fronteiras**

I) Palestra: “Direito do Trabalho na África do Sul: Uma Perspectiva Comparada”.

Docentes: Basheer Waglay (África do Sul)

Data: dia 7 de outubro de 2021

Horário: das 15h às 17h (horário de Rondônia).

Tradução: inglês-português-inglês.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está orçada em R\$ 3.300 (três mil e trezentos reais), conforme proposta da empresa a ser contratada.

Porto Velho, 27 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento